



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté
Estado de Minas Gerais

CONTRATO

NÚMERO : 52/2019

Contrato que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté e ADAMITEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA.

O Município de Cedro do Abaeté, Minas Gerais, inscrito no CNPJ. sob o n.º 18.296.657/0001-03, com sede administrativa na Rua Coronel José Lobato, nº 879, bairro Centro, na cidade de Cedro do Abaeté, Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Luiz Antônio de Sousa**, doravante denominado simplesmente contratante, e de outro lado ADAMITEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, com sede na Rua LA SALLE Nº 646, SALA 03 - CAXIAS DO SUL/RS, CEP 95.020-000, inscrita no CNPJ 04.578.505/0001-99, doravante denominada Contratada, derivado do Processo 99/2019, que se regerá pelas regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto deste contrato [Adesão ao Pregão Eletrônico 19/2018 da Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas - Cruz Alta - RS](#) cujo objeto é: Registro de Preço para eventual aquisição de Material e equipamentos de informática conforme termo de referência para aquisição de 3 Notebooks, sendo estes :

Lote	Item	Descrição	Unidade Fornecimento	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
------	------	-----------	-------------------------	------	----------------	-------------



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

001	Notebook Acer Processador Intel Core i5-7200U Memória ram 8GB DD4, disco rígido de 1 TB Hdd (5400 RPM), tela 15,6" Led HD (1366 x 768) Acer Cine CrYstal , placa gráfica gráficos HD intel 620, Rede Wireless padrão - 802,1 1ac, teclado em português do Brasil no padrão ABNT2, com teclado numérico dedicado, com conexões HDMI: 01. Conexões USB-C , Conexões USB 2.0: 2, conexões USB 3.0:1x Web cam: 1.0 MP (1280 x 720) Rede: 10/100/1000, rede wireless: wireless 1x1 AC, bluetooth: 4.0 bateria: 3 células (3220 mAh), Peso (bruto) Kg: 2,10 Kg, sistema operacional Linux Endless, Garantia de 12 meses.	Unidade	3,0000	2.956,0000	8.868,00
-----	--	---------	--------	------------	----------

1.1.2 - As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica :

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.01.01.04.122.0002.2005.44905200	Manutenção das Atividades Gabinete do Prefeito Equipamentos E Material Permanente

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência do presente é de 22/08/2019 até 31/12/2019.

Parágrafo único: o prazo acima estipulado poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos limites legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor do contrato Estimado é de R\$ 8.868,0000 (Oito Mil e Oitocentos e Sessenta e Oito Reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

4.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto juntamente da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nas cláusulas terceira e quarta;
- b) notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para entregar o objeto.
- c) designar servidor do seu quadro de pessoal para receber o objeto e atestar a sua funcionalidade;

5.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

5.2.1- Entregar o objeto nas especificações e nos termos do Procedimento que o originou Processo Administrativo 64496.00448/2018-30 DO ÓRGÃO GERENCIADOR - EASA.

5.2.2 - Aceitar todas as condições, obrigações e sanções assumidas na ARP, ao aceitar o termo de adesão, não modificados por este contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

6.1- O Presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas pelo art. 65 da lei nº 8.666/93 desde que devidamente fundamentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1- A CONTRATANTE se incube de realizar a publicação do resumo do presente instrumento nos termos do parágrafo Único, do artigo 61, da lei nº8.666/93 para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES

8.1- o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no presente contrato ensejará a aplicação das penalidades prevista no art. 87 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO

9.1- O presente contratado poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a) por inadimplemento;
- b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regulamente comprovado, impedido da execução do contrato.

Parágrafo Primeiro: Quando ocorrer interesse público, as partes poderão rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no art. 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO JUDICIAL

10.1 - As partes elegem o foro da comarca de Abaeté/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté
Estado de Minas Gerais

E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cedro do Abaeté, 22 de Agosto de 2019.

Luiz Antônio de Sousa
Prefeito Municipal

ADAMITEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA,
CNPJ:04.578.505/0001-99

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: